PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

◉ Prestação de Contas Parcial	○ Prestação de Contas Final		**PARECER Nº 074/2021**
Secretaria Ordenadora da Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS		
Tomador de Recursos	INSTITUTO JOÃO FERRAZ DE CAMPOS		
Instrumento: Termo de Colaboração	**Nº/Ano:** 03/2019	**N.º SIT:** 42.852	**Execução:** 02/12/2019 a 01/12/2022 **Vigência:** 02/12/2019 a 01/02/2023

Descrição do Projeto: Atendimento de 100 crianças e adolescentes de 05 a 18 anos incompletos, de segunda a sexta-feira, dividas em turno matutino das 08:00h às 12:00h e turno vespertino das 13:00h às 17:00h, devendo oferecer ao menos duas refeições diárias para cada usuário (café da manhã e almoço para os usuários atendidos no período da manhã; e almoço e lanche para os usuários do período da tarde), conforme previamente estabelecido no plano de trabalho aprovado no processo de seleção e julgamento do Edital de Chamamento Público nº 003/2019.

PROCESSO ANALISADO

Prestação de Contas n.º 135/2021	**Bimestre Analisado:** 5º Bim 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do Decreto n.º 063/2021 de 26 de janeiro de 2021, atualizado pelo Art. 4º, IV, do Decreto Municipal n.º 245/2021 de 26 de março de 2021, que incluiu o Art. 38-A, compete a Gerência de Transferências Voluntárias Municipais - GTVM, da Secretaria Municipal de Finanças, emitir parecer técnico contábil e financeiro em processos de chamamento público, bem como, formalizar, prestar contas bimestrais, aditar e alterar o plano de trabalho de transferências voluntárias municipais.

Nos termos do Art. 9º, III, do Decreto n.º 425/2021, compete à Gerência de Fiscalização de Transferências Voluntárias, Acordos e Convênios - GETAC, da Controladoria Geral do Município, fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos públicos repassados mediante transferências voluntárias municipais nos termos da legislação vigente e fiscalizar a execução dos trâmites necessários à celebração, formalização e aditamento dos atos de transferências voluntárias municipais. Dessa maneira, trata o presente parecer de prestação de contas bimestral da transferência voluntária municipal formalizada.

A análise foi realizada confrontando-se as informações lançadas pela organização da sociedade civil no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR com os documentos inseridos no sistema eletrônico SE-Suite disponibilizado pela Concedente para prestação de contas bimestrais, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n.º 4.320/1964, na Lei Federal n.º 13.019/2014, na Resolução TCE/PR n.º 028/2011, na Instrução Normativa TCE/PR n.º 061/2011, na Instrução Normativa CGM n.º 034/2013, nas Resoluções e Normas Brasileiras de Contabilidade, e demais legislações e orientações de Controle Interno aplicável.

RESUMO CONTÁBIL (R$)

DÉBITOS		CRÉDITOS	
Saldo anterior	**0,00**	Despesas	**785.937,56**
Valor repassado	**902.113,87**	Devolução de saldo a Concedente	**0,00**
Recurso próprio depositado	**0,00**	Devolução de saldo ao Tomador	**0,00**
Rendimento de aplicações financeiras	**7.408,49**		
Glosa de despesas	**0,00**		
Estorno de despesas	**28.895,20**	**Saldo contábil em 31/10/2021**	**152.480,00**

RESUMO FINANCEIRO (R$)

Saldo da conta corrente	**0,00**
Saldo em CDB	**217,18**
Saldo em Caderneta de Poupança	**163.561,39**
Saldo bancário em 31/10/2021	**163.778,57**
DIFERENÇA (Saldo Contábil x Saldo Bancário)	**(-) 11.298,57**

Segundo nota explicativa da Gerência de Transferências Voluntárias Municipais - GTVM, a diferença de R$ (-) 11.298,57 está demonstrada em arquivo anexo, conforme figura a seguir:

DIFERENÇA	11.298,57

Nota Explicativa
Diferença de Saldo SIT x extrato bancário:
Nº SIT Data pgto Descrição Valor
n/a 29/10/2021 Tarifa DOC/TED -R$ 84,05
n/a 30/10/2021 IRRF/IOF Aplicação 10/2021 -R$ 43,81
6482587 05/11/2021 Pgto FGTS competência Outubro 2021 R$ 1.993,54
6482600 19/11/2021 Pgto DARF IRRF folha Outubro 2021 R$ 373,80
6482606 19/11/2021 Pgto DARF PIS folha Outubro 2021 R$ 249,21
6482616 19/11/2021 Pgto INSS Empregados competência Outubro 2021 R$ 2.177,75
6482623 19/11/2021 Pgto INSS Patronal competência Outubro 2021 R$ 6.627,10
crédito ref restituição a maior tarifas bancárias R$ 15,00
TOTAL R$ 11.298,57

***O valor total da diferença identificada refere-se a despesas da competência de outubro e pagas em novembro. Ver detalhamento da conciliação bancária 5º bimestre de 2021, em anexo, além de encargos financeiros cobrados no último dia de outubro/21.Há um valor de R$ 15,00 relativo a crédito efetuado a maior de tarifas bancárias, cuja restituição poderá ser requerida pela tomadora.

1. AVALIAÇÃO DO RESUMO CONTÁBIL E FINANCEIRO DA TRANSFERÊNCIA

INCONFORMIDADES ENCONTRADAS: Em consulta realizada no SIT, constatou-se que ao final do 5º Bimestre de 2021, o Resumo Financeiro da aba da Concedente apresenta a seguinte situação:

Início Relatórios Sair

Número SIT 42852 - TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2019 Concedente PM PINHAIS Tomador IJFC

Concedente
- Ato de Transferência
- Dados Concedente
- Dados Tomador
- Partícipes
- Plano de Trabalho
- Aditivos
- Rescisão
- Repasses
- Avaliação
- Circunstanciado
- Termo Fiscalização
- Inconsistências
- Fechar Bimestres
- Fechar Bimestre
- Tomada de Contas

Consulta ao Fechamento do 5º Bimestre de 2021 do Concedente

Resumo Financeiro [De 02/12/2019 até 31/10/2021] - Data Limite para Fechamento: 30/12/2021

Créditos	
Saldo Inicial	R$ 0,00
Valor Repassado	R$ 902.113,87
Contrapartida Depositada	R$ 0,00
Recursos Próprios Depositados	R$ 0,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	
Rendimento Bruto	
IOF/IR Fonte	
Rendimento Líquido	R$ 7.408,49
Glosas de Despesa	R$ 0,00
Estornos de Despesa	R$ 28.895,20
Débitos	
Despesas	R$ 785.837,56
Devolução de Saldo	R$ 0,00
Total	
Saldo Final	**R$ 152.480,00**

Nos extratos bancários anexados ao SIT e na prestação de contas entregues pelo sistema SE-Suite apresentam os seguintes saldos:

- Conta corrente R$ 0,00;

EMPRESA

Consultas - Extrato de conta corrente

G334191023699257 1
19/11/2021 10:25:43

Cliente - Conta atual

Agência	1869-4
Conta corrente	777007-3INSTITUTO JOAO FERRAZ DE
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/10/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/11/2021		1869	99015	875 Transferido da poupança 03/11 1869 777007-3 INSTITUTO JOAO	1.869.510.777.007	44.300,00 C	
03/11/2021		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 341 3835 7560213000389 INST JOAO FERR	176.262,936	94,05 C	
03/11/2021		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 341 3835 7560213000389 INST JOAO FERR	176.262,936	43,61 C	

- Conta investimentos R$ 217,18

EMPRESA

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G336030906386001008
03/11/2021 09:08:47

Cliente

Agência	1869-4
Conta	777007-3 INSTITUTO J FERRAZ CAMPOS
Mês/ano referência	OUTUBRO/2021

RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74

Data	Histórico	Valor	Valor IRProj.	Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/09/2021	SALDO ANTERIOR	1.108,28				219,088171		
01/10/2021	APLICAÇÃO	140,33				27,729340	5,059622760	246,817511
05/10/2021	APLICAÇÃO	32.525,00				6.424,421482	5,062712664	6.671,238993
07/10/2021	RESGATE	1.993,54	1,21		0,41	393,914765	5,064953583	6.277,324228
	Aplicação 01/09/2021	1.108,47	1,20			219,088171		
	Aplicação 01/10/2021	140,33	0,01		0,11	27,729340		
	Aplicação 05/10/2021	744,74			0,30	147,097254		
20/10/2021	RESGATE	9.372,06	2,24		10,00	1.849,856228	5,073537372	4.427,468000
	Aplicação 05/10/2021	9.372,06	2,24		10,00	1.849,856228		
22/10/2021	RESGATE	289,66	0,08		0,31	57,146712	5,075532602	4.370,321288
	Aplicação 05/10/2021	289,66	0,08		0,31	57,146712		
29/10/2021	RESGATE	21.955,55	14,00		15,56	4.327,774858	5,080696367	42,746430
	Aplicação 05/10/2021	21.955,55	14,00		15,56	4.327,774858		
29/10/2021	SALDO ATUAL	217,18				42,746430		42,746430

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.108,28
APLICAÇÕES (+)	32.665,30
RESGATES (-)	33.013,81
RENDIMENTO BRUTO (+)	101,22
IMPOSTO DE RENDA (-)	17,53
IOF (-)	26,28
RENDIMENTO LÍQUIDO	57,41
SALDO ATUAL =	217,18

- Conta poupança R$ 163.561,39

Extratos - Poupança

G338030906386001011
03/11/2021 09:09:04

Agência / Conta	1869-4 / 777007-3
Período	01/10/2021 a 31/10/2021
Variação	POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
Titularidade	INSTITUTO J FERRAZ CAMPOS

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
30/09/2021			Saldo anterior					195.595,22 C
05/10/2021	05/10/2021		141 Transferencia Para Conta	1869-4	777 007		32.595,00 D	
11/10/2021	13/10/2021	12/9	737 Juros	1869-4			116,30 C	
13/10/2021	14/10/2021	14/9	737 Juros	1869-4			372,37 C	
Saldo atual								0,00 C
Saldo bloqueado								0,00 D
Saldo total								163.561,39 C

Para a apuração da diferença no valor de R$ (-) 11.298,57 informada pela Gerência de Transferências Voluntárias Municipais - GTVM, foram consultadas as despesas da competência outubro de 2021 que efetivamente foram pagas no mês de novembro de 2021, que totalizaram R$ 11.421,43, conforme figuras a seguir:

TOMADORA: INSTITUTO JOÃO FERRAZ DE CAMPOS
Conta corrente: Bco do Brasil Ag 1869-4 c/c 777007-3
SIT: 42.852

PC.135/2021
Bimestre
5º Bim 2021

Lançamento Competência

Nº SIT	Data Emissão	Descrição	Data pgto	Valor
6482587	29/10/2021	Pagamento FGTS competência Outubro 2021	05/11/2021	1.993,54
6482600	29/10/2021	Pagamento DARF IRRF sobre folha de salários Outubro 2021	19/11/2021	373,80
6482606	29/10/2021	Pagamento DARF PIS sobre folha de salários Outubro 2021	19/11/2021	249,21
6482616	29/10/2021	Pagamento Previdência Social INSS Empregados competência Outubro 2021	19/11/2021	2.177,78
6482623	29/10/2021	Pagamento Previdência Social INSS Patronal competência Outubro 2021	19/11/2021	6.627,10
				11.421,43

Dessa maneira no momento da apuração do fechamento do 5º Bimestre de 2021, foram considerados os valores conforme tabela abaixo:

Histórico	Valor R$
Despesas competência outubro pagas em novembro de 2021	11.421,43
Imposto de Renda sobre aplicação	- 17,53
IOF sobre aplicação financeira	- 26,28
Tarifa de TED/DOC	- 94,05
Saldo	**11.283,57**
Diferença entre saldo contábil x saldo bancário	11.298,57
Valor depositado a maior pela OSC	15,00

Os valores referentes a Imposto de Renda e IOF foram efetivamente restituídos a conta da parceria conforme figura a seguir:

EMPRESA

Consultas - Extrato de conta corrente

G3341910236992571
19/11/2021 10:25:43

Cliente - Conta atual

Agência	1869-4
Conta corrente	777007-3INSTITUTO JOAO FERRAZ DE
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/10/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/11/2021		1869	99015	875 Transferido da poupança 03/11 1869 777007-3 INSTITUTO JOAO	1.869.510.777.007	44.300,00 C	
03/11/2021		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 341 3635 756021300036 9 INST JOAO FERR	176.262.936	94,05 C	
03/11/2021		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 341 3635 756021300036 9 INST JOAO FERR	176.262.936	43,81 C	

Ao final de cada bimestre, geralmente tem-se uma diferença entre o saldo final apurado e o saldo constante nos extratos bancários, pois o SIT – Sistema Integrado de Transferências trata das despesas pelo regime de competência.

CONCLUSÃO: Sugere-se que a organização da sociedade civil pleiteie junto à instituição bancária o direito de isenção das tarifas, conforme estabelecido no artigo 51 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre as administrações públicas e as organizações da sociedade civil.

> *Art. 51. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica* ***isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública*** *determinada pela administração pública.*

Caso não exista a referida possibilidade, as despesas bancárias debitadas na conta corrente devem ser restituídas pelo Tomador, de modo tempestivo.

ANÁLISE CONCLUSIVA: REGULAR COM RESSALVAS

2. AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSERIDA NO SIT

INCONFORMIDADES ENCONTRADAS: Em análise aos documentos inseridos no SIT pelo Tomador não foram encontradas inconformidades.

CONCLUSÃO: Segundo análise da Gerência de Transferências Voluntárias Municipais - GTVM, os documentos inseridos no SIT estão de acordo com o estabelecido na legislação.

ANÁLISE CONCLUSIVA: REGULAR

3. DEMAIS ITENS EM ANÁLISE

INCONFORMIDADES ENCONTRADAS: Em análise realizada na prestação de contas referente ao 5º Bimestre de 2021 foram constatados alguns itens que merecem maiores esclarecimentos:

ITEM 3.1: SAQUE DE APLICAÇÃO EM POUPANÇA FORA DA DATA BASE

A organização da sociedade civil vem movimentando recursos em conta corrente, conta poupança e conta para aplicação diária, atendendo ao estabelecido no termo formalizado entre as partes.

Em análise realizada nos extratos bancários referente aos meses de julho e agosto de 2021 inseridos na prestação de contas do 4º Bimestre de 2021 e inseridos no SIT, pode ser observado que a organização da sociedade civil vem efetuando saques da conta poupança antes da data base, o que na prática faz com que os recursos não tenham rendimentos entre a data base e a data de saque sobre o valor efetivamente transferido para a conta corrente que automaticamente serve para pagamento de despesas ou vai para aplicação em renda diária.

Os extratos bancários inseridos no SIT e na prestação de contas referente aos meses de setembro e outubro de 2021 indicam que as datas bases são 12 e 14 e as transferências para a conta corrente ocorreram em 01/092021 e 05/10/2021, ou seja, entre a data base e a data do saque os valores de R$ 32.500,00 e R$ 32.525,00 deixaram de ter rendimento financeiro na conta de poupança, conforme figuras a seguir:

EMPRESA

Extratos - Poupança

G333010929451229011
01/10/2021 09:33:05

Agência / Conta	1869-4 / 777007-3
Período	01/09/2021 a 30/09/2021
Variação	POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
Titularidade	INSTITUTO J FERRAZ CAMPOS

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
31/08/2021			Saldo anterior					227.507,65 C
01/09/2021	01/09/2021		141 Transferencia Para Conta	1869-4	777.067		32.500,00 D	
10/09/2021	13/09/2021	12/8	737 Juros	1869-4			117,95 C	
13/09/2021	14/09/2021	14/8	737 Juros	1869-4			409,42 C	
Saldo atual								0,00 C
Saldo bloqueado								0,00 D
Saldo total								195.595,22 C

G338030906386001011
03/11/2021 09:09:04

Extratos - Poupança

Agência / Conta	1869-4 / 777007-3
Período	01/10/2021 a 31/10/2021
Variação	POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
Titularidade	INSTITUTO J FERRAZ CAMPOS

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
30/09/2021			Saldo anterior					196.695,22 C
05/10/2021	05/10/2021		141 Transferencia Para Conta	1869-4	777.037		12.535,00 D	
11/10/2021	13/10/2021	12/9	737 Juros	1869-4			118,30 C	
13/10/2021	14/10/2021	14/9	737 Juros	1869-4			372,87 C	
Saldo atual								0,00 C
Saldo bloqueado								0,00 D
Saldo total								183.561,39 C

Foi efetuado um levantamento de todo o período em que a organização da sociedade civil possui conta corrente, conta poupança e conta de investimentos e pode ser observado que a prática vem se repetindo continuamente, conforme tabela abaixo:

Data Lançamento	Data Base	Dia	Histórico	Crédito	Débito	Saldo
12/12/2019	12/12/2019		Aplicação inicial	144.500,00		**144.500,00**
10/01/2020	13/01/2020	12.12	Juros	373,97	-	144.873,97
13/01/2020	13/01/2020		Saque	-	28.800,00	**116.073,97**
11/02/2020	12/02/2020	12.01	Juros	300,40	-	116.374,37
17/02/2020	17/02/2020		Saque	-	26.000,00	90.374,37
21/02/2020	21/02/2020		Saque	-	7.200,00	**83.174,37**
03/03/2020	03/03/2020		Saque	-	1.500,00	81.674,37
06/03/2020	06/03/2020		Depósito	120.184,59	-	201.858,96
11/03/2020	12/03/2020	12.02	Juros	199,78	-	**202.058,74**
03/04/2020	06/04/2020	06.03	Juros	293,97	-	202.352,71
07/04/2020	07/04/2020		Saque	-	28.000,00	174.352,71
09/04/2020	13/04/2020	12.03	Juros	200,26		174.552,97
27/04/2020	27/04/2020		Saque	-	900,00	**173.652,97**
05/06/2020	06/05/2020	06.04	Juros	199,94	-	173.852,91
07/05/2020	07/05/2020		Saque	-	30.100,00	143.752,91
11/05/2020	12/05/2020	12.04	Juros	175,50	-	143.928,41
27/05/2020	27/05/2020		Saque	-	600,00	**143.328,41**
05/06/2020	08/06/2020	06.05	Juros	135,29	-	143.463,70
05/06/2020	05/06/2020		Saque	-	1.549,60	141.914,10
08/06/2020	08/06/2020		Saque	-	17.353,00	124.561,10
10/06/2020	12/06/2020	12.05	Juros	137,25	-	124.698,35
29/06/2020	29/06/2020		Saque	-	11.400,00	**113.298,35**
03/07/2020	06/07/2020	06.06	Juros	78,61	-	113.376,96
06/07/2020	06/07/2020		Saque	-	31.000,00	82.376,96
10/07/2020	13/07/2020	12.06	Juros	117,74	-	82.494,70
30/07/2020	30/07/2020		Saque	-	602,00	**81.892,70**
05/08/2020	06/08/2020	06.07	Juros	18,81	-	81.911,51
07/08/2020	07/08/2020		Saque	-	32.548,00	49.363,51
11/08/2020	12/08/2020	12.07	Juros	64,32	-	**49.427,83**

Data Lançamento	Data Base	Dia	Histórico	Crédito	Débito	Saldo
04/09/2020	04/09/2020		Depósito	121.701,56	-	171.129,39
11/09/2020	14/09/2020	12.08	Juros	57,29	-	171.186,68
29/09/2020	29/09/2020		Saque	-	372,28	**170.814,40**
02/10/2020	05/10/2020	04.09	Juros	141,05		170.955,45
06/10/2020	06/10/2020		Saque	-	32.593,89	138.361,56
09/10/2020	13/10/2020	12.09	Juros	55,92	-	138.418,48
29/10/2020	29/10/2020		Saque	-	55,68	**138.362,80**
03/11/2020	04/11/2020	04.10	Juros	103,44	-	138.466,24
05/11/2020	05/11/2020		Saque	-	32.707,19	105.759,05
11/11/2020	12/11/2020	12.10	Juros	55,92		105.815,97
27/11/2020	27/11/2020		Saque	-	10.551,35	**95.264,62**
03/12/2020	04/12/2020	04.11	Juros	65,65		95.330,27
04/12/2020	04/12/2020		Saque	-	52.767,61	42.562,66
11/12/2020	14/12/2020	12.11	Juros	44,76	-	42.607,42
18/12/2020	18/12/2020		Depósito	248.338,77	-	**290.946,19**
31/12/2020	04/01/2021	04.12	Juros	4,57	-	290.950,76
05/01/2021	05/01/2021		Saque	-	35.518,59	255.432,17
11/01/2021	12/01/2021	12.12	Juros	44,81	-	255.476,98
15/01/2021	18/01/2021	18.12	Juros	251,23	-	**255.728,21**
09/02/2021	09/02/2021		Saque	-	24.130,69	231.597,52
11/02/2021	12/02/2021	12.01	Juros	44,86	-	231.642,38
17/02/2021	18/02/2021	18.01	Juros	223,56	-	231.865,94
23/02/2021	23/02/2021		Saque	-	6.212,80	**225.653,14**
01/03/2021	01/03/2021		Saque	-	305,79	225.347,35
02/03/2020	02/03/2021		Saque	-	32.018,45	193.328,90
11/03/2021	12/03/2021	12.02	Juros	44,92	-	193.373,82
17/03/2021	18/03/2021	18.02	Juros	179,15	-	193.552,97
26/03/2021	26/03/2021		Saque	-	1.235,00	**192.317,97**
06/04/2021	06/04/2021		Saque	-	32.875,00	159.442,97
09/04/2021	12/04/2021	12.03	Juros	44,97	-	159.487,94
16/04/2021	19/04/2021	18.03	Juros	191,82	-	**159.679,76**
04/05/2021	04/05/2021		Saque	-	33.000,00	126.679,76
11/05/2021	12/05/2021	12.04	Juros	61,76	-	126.741,52
17/05/2021	18/05/2021	18.04	Juros	139,66	-	**126.881,18**
07/06/2021	07/06/2021		Saque	-	28.818,00	98.063,18
11/06/2021	14/06/2021	12.05	Juros	78,55	-	98.141,73
17/06/2021	18/06/2021	18.05	Juros	119,44	-	98.261,17
24/06/2021	24/06/2021		Saque	-	2.112,00	**96.149,17**
06/07/2021	06/07/2021		Saque	-	31.850,00	64.299,17
09/07/2021	12/07/2021	12.06	Juros	78,71	-	64.377,88
14/07/2021	14/07/2021	14.07	Depósito	203.569,92	-	267.947,80
16/07/2021	19/07/2021	18.06	Juros	61,92	-	268.009,72
28/07/2021	28/07/2021		Saque	-	3.857,00	**264.152,72**
03/08/2021	03/08/2021		Saque	-	37.200,00	226.952,72
11/08/2021	12/08/2021	12.07	Juros	95,55	-	227.048,27
13/08/2021	16/08/2021	14.07	Juros	459,58	-	**227.507,85**
01/09/2021	01/09/2021		Saque		32.500,00	195.007,85
10/09/2021	13/09/2021	12.08	Juros	117,95		195.125,80
13/09/2021	14/09/2021	14.08	Juros	469,42		**195.595,22**
05/10/2021	05/10/2021		Saque		32.525,00	163.070,22
11/10/2021	13/10/2021	12.09	Juros	118,30		163.188,52
13/10/2021	14/10/2021	14.09	Juros	372,87		**163.561,39**

CONCLUSÃO DO ITEM 3.1: Diante dos fatos acima identificados, a Controladoria Geral do Município recomenda que a organização da sociedade civil efetue o resgate de valores

necessários na data base de cada aplicação em poupança, caso exista mais de uma data base, para custear todas as despesas previstas no cronograma de desembolso do plano de trabalho aprovado, até a nova data base e efetue a aplicação automática em fundo de rendimento diário.

Nos Pareceres do Controle Interno n.º 051/2021 e 058/2021, a Controladoria Geral do Município já se manifestou a respeito do item.

Caso a organização da sociedade civil efetue novamente saques antes da data base, a partir do recebimento do presente parecer, sobre o valor sacado deverá ser calculado rendimentos que deixaram de ser auferidos que deverão ser depositados na conta da parceria e registrados no SIT, podendo a critério da Concedente estender o referido cálculo a todo o período da parceria.

ANÁLISE CONCLUSIVA DO ITEM 3.1: REGULAR COM RESSALVAS

ITEM 3.2: PUBLICIDADE DA PARCERIA NA PÁGINA ELETRÔNICA DO TOMADOR

No Termo de Colaboração n.º 003/2019 formalizado entre as partes prevê a seguinte situação:

> 5.4.21 - Publicar, mensalmente, em página eletrônica própria do TOMADOR (Home Page), na rede mundial de computadores, os demonstrativos das transferências realizadas em razão do presente instrumento e a respectiva prestação de contas, especificando as pessoas jurídicas ou físicas, com o respectivo CNPJ e CPF, sob pena de imediata suspensão do repasse governamental, até a regularização, nos termos da Lei Estadual n.º 16.897/2011;

A Lei Federal n.º 13.019/2014 prevê no Art. 11:

> Art. 11. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Em consulta realizada no endereço eletrônico http://ijfc.org.br/sobre-nos/parcerias/ foi localizado a seguinte informação:

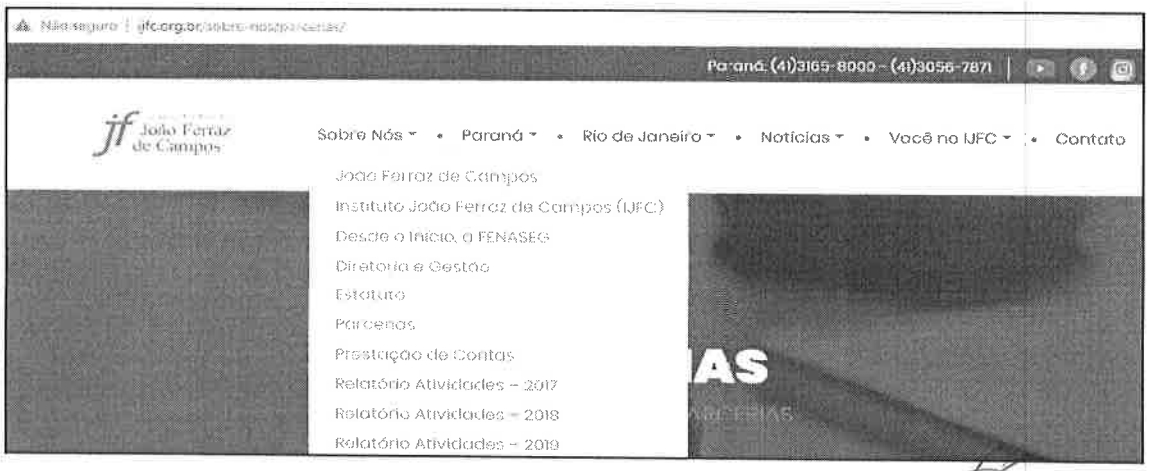

Em consulta a aba Parcerias foi identificado que a organização da sociedade civil inseriu na referida página na internet, as seguintes informações:

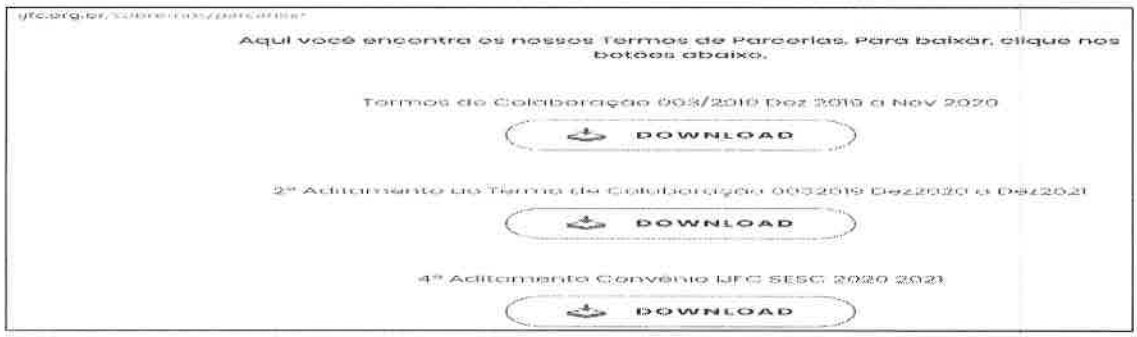

Em consulta aos documentos inseridos na SIT na aba da Concedente – Documentos Anexos – Documentos Anexos – Aditivos, pode ser observado que foram efetuados até a presente data 02 (dois) termos aditivos, conforme demonstrado na figura abaixo:

Aditivos		[-]
Data da Anexação	Nome Documento	Excluir
17/02/2020	1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 003.2019	
01/12/2020	2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 003.2019	

Dessa maneira, pode ser constatado que o arquivo inserido como 4º Aditamento Convênio IJFC SESC 2020 2021 não pertence à parceria formalizada com o Município de Pinhais e foi indevidamente inserida na página eletrônica da OSC na internet, bem como não foi inserido o 1º Termo de Aditivo formalizado entre a OSC e o Município de Pinhais.

Em consulta ao arquivo inserido na aba Prestação de Contas, podem ser observados que foram inseridos arquivos referentes ao 2º e 3º Bimestre de 2021, conforme figura a seguir:

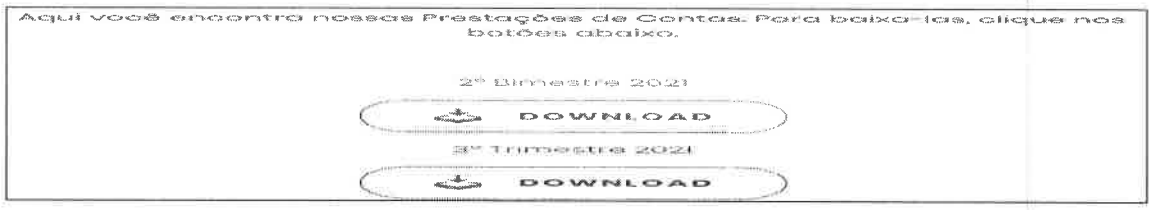

Em consulta ao arquivo inserido referente ao 3º Bimestre de 2021 pode ser observado que foi gerada uma informação diretamente do SIT - Sistema Integrado de Transferências do TCE/Pr, conforme figura a seguir:

Resumo-Financeiro-SIT-3º-Bimestre-2021-IJFC-1.pdf 1 / 9 100%

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

Resumo Financeiro

Dados da Transferencia

Nº SIT	42852
Concedente	MUNICÍPIO DE PINHAIS
CNPJ do Concedente	95.423.000/0001-00
Tomador	INSTITUTO JOÃO FERRAZ DE CAMPOS
CNPJ do Tomador	07.580.213/0003-89

Entretanto, o arquivo inserido não contêm todos os requisitos estipulados no Art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014 que diz:

> *"Art. 11. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
> *Parágrafo único. As informações de que tratam **este artigo** e o art. 10 deverão incluir, no mínimo:*
> *I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;*
> *II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;*
> *III - descrição do objeto da parceria;*
> *IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
> *V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.*
> *VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.*

A Gestora da Parceria devidamente designada para a parceria, em seu parecer inserido no SIT sob n.º 80851 e na prestação de contas do bimestre em análise, não apontou qualquer inconformidade.

A Gerência de Transferências Voluntárias Municipais – GTVM no Parecer Técnico Contábil e Financeiro nº 044/2021 emitido em 18 de outubro de 2021 referente à Prestação de Contas do 4º Bimestre de 2021 não se manifestou a respeito de tal inconformidade, deixando de atender ao disposto nos termos do Art. 4º, IV, do Decreto Municipal n.º 245/2021 de 26 de março de 2021, que incluiu o Art. 38-A ao Decreto n.º 063/2021 de 26 de janeiro de 2021.

Ressalta-se que o início da execução foi em 02/12/2019 e dessa maneira a organização da sociedade civil deve disponibilizar no endereço eletrônico, prestação de contas para todos os períodos anteriores, para a parceria formalizada.

A Gerência de Transferências Voluntárias Municipais – GTVM informa em seu parecer n.º 031/2021 referente ao 3º Bimestre de 2021 a seguinte situação:

> Item 3.5 - Em 29/06/2021 foi encaminhado e-mail à tomadora para que o item relacionado à publicidade das informações da parceria fosse corrigido. A instituição, na prestação de contas do 3º bimestre/21, publicou em seu site institucional somente as despesas relativas ao 2º bimestre/21. Entendemos que cabe ao gestor da parceria avaliar a conformidade deste item. Dessa forma, estamos solicitando à fiscal da parceria, por meio dos encaminhamentos deste parecer, que verifique juntamente com a instituição a correção do item, já que o mesmo foi considerado regular no Termo de Acompanhamento e fiscalização emitido para o bimestre.

Com base no apontamento da GTVM, a Controladoria Geral do Município concordou com o posicionamento acima e reitera a necessidade de uma melhoria na forma de apresentação das prestações de contas.

CONCLUSÃO DO ITEM 3.2: Tendo em vista que a Controladoria Geral do Município já havia manifestado tal inconformidade, solicitando que a organização da sociedade civil tomasse providências com a maior brevidade possível a fim de corrigir o item, sob pena de aplicação das sanções previstas, tendo em vista o descumprimento de obrigação contratual e o não atendimento da legislação em vigor o item é julgado como irregular.

ANÁLISE CONCLUSIVA DO ITEM 3.2: IRREGULAR

NOVA ANÁLISE DO ITEM 3.2 NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 5º BIMESTRE DE 2021:

Em 18 de novembro de 2021 foi realizada uma reunião online com todos os envolvidos nas transferências voluntárias municipais, visando à resolução de problemas comuns nas parcerias formalizadas.

Na prestação de contas referente ao 5º Bimestre de 2021 a organização da sociedade civil apresentou o Ofício n.º 017/2021 de 23 de novembro de 2021, demonstrando os procedimentos que serão adotados para a regularização da inconformidade apontada, solicitando um prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de 01/12/2021.

A Gestora da Parceria em seu Termo de Acompanhamento e Fiscalização de 29 de novembro de 2021 informou a realização da reunião online e do pedido da organização da sociedade civil, conforme figura a seguir:

Em 18.11.2021, após convocação da Diretora do Departamento de Proteção Social Básica procedemos com uma reunião online onde foi explanado e esclarecido sobre as pendências apontadas no parecer da CGM- 4º B/2021. Estavam presentes na reunião os representantes da Gerência de Transferência Voluntária do Município - GTVM, da Controladoria Geral do Município - CGM, bem como essa Gestora de Parceria. Foi explanado sobre como proceder diante da aplicação do art. 11, da Lei nº 13019/2014, foram apontadas as adequações necessárias e orientados a respeito. Desta forma a instituição solicitou via Ofício nº 017/2021, datado de 23.11.2021, o prazo de 120(cento e vinte) dias para a adequação das pendências do parecer citado, sendo esse indeferido conforme documento em anexo nomeado de "Resposta ao Ofício 017/2021 IJFC."

RESULTADO Regular com Ressalva

Pinhais, 29/11/2021

VIRGINIA ANDOLFATO COELHO DA SILVA
Assistente Social
Gestor de Parceria
16564900
Decreto n.º 438/2019
Secretaria Municipal de Assistência Social

Entretanto a Gestora da Parceria respondeu ao ofício da organização da sociedade civil, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme figura a seguir:

Diante do exposto, DEFIRO o prazo de 60 dias, não prorrogáveis, para que a Instituição Instituto João Ferraz de Campos realize as adequações necessárias apontadas no Parecer da Controladoria Geral do Município.

Solicito ainda que a Instituição obtenha a máxima atenção a todas as considerações apontadas no Parecer.

Sem mais para o momento.

Virgínia Andolfato Coelho da Silva
Gestora de Parceria

Virgínia A. Coelho da Silva
Assistente Social
CRESS 5334 11ª PR
Matr 16564900-0

NOVA CONCLUSÃO DO ITEM 3.2: Diante das informações acima, a Controladoria Geral do Município entende que após as manifestações dos envolvidos, até o prazo final concedido pela Gestora da Parceira o item passa a ser julgado com regular com ressalvas.

NOVA ANÁLISE CONCLUSIVA DO ITEM 3.2: REGULAR COM RESSALVAS

ITEM 3.3 – SALDO DISPONÍVEL EM CONTA CORRENTE

No Parecer Técnico Contábil e Financeiro n.º 044/2021 a Gerência de Transferências Voluntárias Municipais – GTVM informa a seguinte situação:

> *INCONFORMIDADES ENCONTRADAS*
> Item 7.4 - Enquanto não empregados na sua finalidade o recurso repassado em 09/07/2021, no valor de R$ 203.569,92, deixou de ser aplicado por 4 dias (de 09/07/2021 a 13/07/2021). Por essa razão, foi encaminhada notificação nº 0008/2021 solicitando à tomadora restituição no valor de R$ 55,85, relativo ao período em que não houve ganhos por rendimentos de aplicação financeira. Solicitamos que o Instituto João Ferraz de Campos verifique junto ao banco opções para transferência automática de valores disponíveis em conta corrente para conta aplicação (poupança ou fundos) ou execute o cálculo de juros do período e realize a reposição do valor em conta da parceria tempestivamente, sem necessidade de requisição do concedente.

Tendo em vista a inconformidade apontada, a resposta ao item 7.4 do Parecer Técnico Contábil e Financeiro n.º 044/2021 emitido pela Gerência de Transferências Voluntárias Municipais – GTVM deveria ser **Não**, uma vez houve saldo disponível em conta corrente, embora tenha sido emitida a notificação nº 0008/2021 na qual solicita que a organização da sociedade civil efetue o reembolso a conta da parceria do valor de R$ 55,85.

CONCLUSÃO: Tendo em vista que a organização da sociedade civil não efetuou o reembolso em conta da parceria dentro do bimestre em análise, o item é julgado como irregular.

ANÁLISE CONCLUSIVA DO ITEM 3.3: IRREGULAR

NOVA ANÁLISE DO ITEM 3.3 NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 5º BIMESTRE DE 2021:

Na prestação de contas do 5º Bimestre de 2021, consta no extrato bancário referente ao mês de outubro de 2021 um lançamento com o histórico TED-Crédito em Conta no valor de R$ 55,85, corrigindo parte da inconformidade apontada.

Com relação a resposta ao Item 7.4 do Parecer Técnico Contábil e Financeiro n.º 044/2021 emitido pela Gerência de Transferências Contábeis – GTVM, permanece a irregularidade.

NOVA CONCLUSÃO DO ITEM 3.3: Tendo em vista que a resposta ao item 7.4 não pode ser alterada, o item passa a ter seu julgamento de irregular para regular com ressalvas.

Sugere-se que caso a organização da sociedade civil não cumpra na sua totalidade aos item constantes na pergunta 7.4 o mesmo tenha sua resposta como **Não.**

NOVA ANÁLISE CONCLUSIVA DO ITEM 3.3: REGULAR COM RESSALVAS

ANÁLISE CONCLUSIVA FINAL: REGULAR COM RESSALVAS

4. AVALIAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

INCONFORMIDADES ENCONTRADAS: Após a entrega da prestação de contas pela organização da sociedade civil, foram realizadas as análises da documentação apresentada e emitido o seguinte documento:

Documento emitido	Período de referência	Data de emissão	Avaliação
Parecer TCF - GTVM n.º 056/2021	5º Bim 2021	17/12/2021	REGULAR

No Parecer Técnico Contábil e Financeiro nº 056/2021 emitido em 17 de dezembro de 2021 referente à Prestação de Contas do 5º Bimestre de 2021 a avaliação geral teve seu julgamento como **REGULAR**, conforme figura a seguir:

9. AVALIAÇÃO GERAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	REGULAR

Em face dos exames procedidos na Prestação de Contas referente ao 5º bimestre de 2021, com relação aos aspectos financeiro e contábil, constatou-se a presença dos elementos e formalidades exigidos para o cumprimento da legislação aplicável. Dessa maneira, considera-se REGULAR a presente prestação de contas.

Ressalta-se que a presente manifestação apresenta o resultado do exame procedido no SIT bem como nos documentos que compõem o processo em tela, sendo estes de responsabilidade exclusiva da entidade tomadora e/ou órgão de origem. Assim, estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo deste Protocolo e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

O parecer emitido pela Gerência de Transferências Voluntárias Municipais - GTVM tem os seguintes encaminhamentos:

10. ENCAMINHAMENTOS

À Controladoria Geral do Município para emissão de Parecer do Controle Interno e/ou relatório circunstanciado;

À Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Gestor da Parceria para conhecimento do presente parecer;

Ao Instituto João Ferraz de Campos para conhecimento do presente parecer.

CONCLUSÃO: Em razão das ressalvas apontadas nos itens 1 e 3 do presente parecer, a Controladoria Geral do Município posiciona-se contrária ao resultado inscrito no parecer final emitido pela Gerência de Transferências Voluntárias Municipais - GTVM.

ANÁLISE CONCLUSIVA: REGULAR COM RESSALVAS

5. AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DA TRANSFERÊNCIA

O processo de prestação de contas do **5º Bimestre de 2021** apresenta as seguintes análises conclusivas:

Item 01 - ANÁLISE CONCLUSIVA: REGULAR COM RESSALVAS

Item 02 - ANÁLISE CONCLUSIVA: REGULAR

Item 03 - ANÁLISE CONCLUSIVA: REGULAR COM RESSALVAS

Item 04 - ANÁLISE CONCLUSIVA: REGULAR COM RESSALVAS

ANÁLISE CONCLUSIVA DO BIMESTRE: REGULAR COM RESSALVAS

6. CONCLUSÃO

Cientificamos que a presente PRESTAÇÃO DE CONTAS do Ato de Transferência Voluntária Municipal foi analisada pela Gerência de Transferências Voluntárias Municipais - GTVM, confrontando-se as informações e os documentos juntados ao processo de prestação de contas referente ao **5º Bimestre de 2021**, com os lançamentos registrados no Sistema Integrado de Transferências – SIT, com as exigências da Resolução TCE/PR n.º 028/2011, IN TCE/PR n.º 061/2011, IN CGM n.º 034/2013, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e demais orientações de Controle Interno expedidas, no que se refere às formalidades do procedimento de prestação de contas.

Ressalta-se que a presente manifestação apresenta o resultado do exame procedido nos documentos que compõem o processo em tela e que o mesmo não implica na convalidação ou saneamento de questões nele não abordadas, que poderão ser objeto de fiscalização específica.

Desta maneira, estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo deste processo, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

Pinhais, 21 de dezembro de 2021.

Elaborado por

Eugenio Sartor
Contador - CRC/PR 034320/O-4

Revisado por

Edgar Fernão Bragança Bueno
Diretor Depto de Auditoria Geral

Marcio dos Santos Reszko
Controlador Geral do Município